



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.001953/2019-64

### DO OBJETO

1.1. Aquisição de Assinatura diária eletrônica, do Jornal do Comércio.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assessoria de Comunicação da Sudene (ASCOM) necessita manter o Superintendente, os Diretores e demais gestores informados e atualizados sobre o noticiário relacionadas com a Sudene e temas de interesse da autarquia.

2.2. Além disso a assinatura oferece subsídios para organização do clipping de notícias.

2.3. Vale ressaltar que para ter acesso e leitura completa das matérias encontradas, precisa-se realizar aquisição da referida assinatura.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O período de execução dos serviços do objeto desta contratação terá sua validade de 6 (seis) meses.

### 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções administrativas.

### 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O orçamento estimado do serviço está baseado em pesquisa de preço, realizado junto ao fornecedor, cujo valor unitário da assinatura é **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais).

5.2. Valor total da proposta: **R\$ 245,00** (duzentos e quarenta e cinco reais).

**Observação (apagar):** Caso a autoridade responsável pela Aprovação ultrapassar a maior unidade entre os assinantes abaixo, geralmente por causa de critério de valor da contratação, o ato da Aprovação da conveniência e oportunidade deve ser formalizado em documento próprio.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **David Renato Neves Batista, Agente Administrativo**, em 15/08/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anita Rozenblit de Vasconcelos, Assessor de Comunicação e Marketing Institucional**, em 15/08/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0095446** e o código CRC **7351BA3E**.